



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI Nº-2.123/2004.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Funcionários”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 01 (UM), da quadra 02 (dois), com área de 240 m², na Rua B, ao Sr. Antonio Fernando de Melo Fiúza, inscrito no CPF sob o número 249.221.026-04.

Art. 2º- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.779 no CRI de Dorés do Indaiá – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 22 de outubro de 2004.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal